

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021/CPL
EDITAL

PROCESSO Nº: 321/2021/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.

DATA: 05/07/2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL: PRAÇA DIAS CARNEIRO – CENTRO - COLINAS / MA

A Prefeitura Municipal de Colinas do Maranhão, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 019, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo (Expediente, Limpeza e Utensílios), para suprimento da Secretaria Municipal de Educação**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008 de 22 de dezembro de 2008**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo (Expediente, Limpeza e Utensílios), para suprimento da Secretaria Municipal de Educação, cidade de Colinas/MA**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência**, deste Edital.

O valor total estimado será de R\$: 1.454.733,20 (hum milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Colinas do Maranhão

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Colinas do Maranhão;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO VII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos **42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e Complementar 147/2014**.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) Certidão do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU (inclusive para os titulares da empresa), disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> Portaria CGU - Controladoria Geral da União nº 516/10, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário;

e) Certidão do CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (inclusive para os titulares da empresa), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

f) Certidão da LISTA DE INIDÔNEAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União – TCU, (inclusive para os titulares da empresa) <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários **ao credenciamento** poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço **por item**.

3.6 - Após o credenciamento, o pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3**.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

4.1.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3**;

4.1.3 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2021/CPL
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PRAÇA DIAS CARNEIRO - CENTRO
COLINAS - MARANHÃO**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2021/CPL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PRAÇA DIAS CARNEIRO - CENTRO
COLINAS - MARANHÃO**

4.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, **além da Declaração de Localização e Funcionamento, ANEXO IV**, acompanhada com fotos com identificação do nome fantasia da empresa ou razão social, das dependências do escrito e do depósito da empresa, (subitem 4.1.1), dos **envelopes nº 01 e nº 02** (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;
- c) outro documento equivalente.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

4.3 - O pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o **ANEXO I, II** mencionando a marca, embalagem, e demais informações técnicas, prazo de validade dos produtos que não podem ser **inferior a 12 (doze) meses**.
- d) Preço unitário de cada **ITEM** em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismo e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- f) Prazo proposto para entrega do objeto da presente licitação deverá obedecer ao Cronograma de Entrega pré-estabelecido de Secretaria Educação., acompanhado da Nota Fiscal referente a cada entrega e da Nota de Empenho.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- h) Data e assinatura do representante legal.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

i) - Folha de apresentação da proposta de preço deverá ser datilografada ou impressa, assinada, datada, constando a identificação do participante, de validade 60(sessenta) dias, bem como numero da Conta Bancaria e Agencia da Licitante e o valor global, sem rasuras ou emendas.

j) - A apresentação da(s) Proposta(s) deverá ser no “pen drive” com os dados da **Proposta em Excel**, e deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no Envelope nº 01, sob pena de julgamento da aceitação da proposta por conta da comissão de licitações.

l) - Declaração expressa que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe dos Materiais ofertados em estoques, adequados, marca especificações e em quantidade suficientes para fornecer, em conformidade com o **Anexo – XII**.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, carga e descarga, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

a) – Será desclassificada a proposta de preços dos interessados que não cumprirem as condições previstas nos itens **(5.1 da aliena “a até l”)**;

b) – As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.

c) - Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.

d) – Serão desclassificadas as propostas de preços das empresas cujos preços forem superiores aos valores **constantes no Anexo - I**.

e) - A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

5.2.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **item 5.2**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de COLINAS do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serem entregues sem ônus adicionais.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta **não será causa de desclassificação**.

5.4.1 - O pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso o prazo de validade seja omitida na Proposta de Preço, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.2**, na alínea "b".

5.5.2 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de Colinas do Maranhão poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos Materiais, de instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo pregoeiro.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3**, deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

I) - Documentação de Habilitação Jurídica.

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cadastro de Pessoa Física – **CPF** e Registro Geral – **RG** dos Sócios da empresa.

II) - Documentação de Habilitação Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Federais Pessoa Física do proprietário em se tratando de empresa individual e dos sócios em se tratando de sociedades empresariais);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**
- e) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;**
- f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

- **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**

g) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Ministério do Trabalho e emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho.

III) - Documentação de Qualificação Econômica financeira.

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Devidamente Registrado pela Junta Comercial;
- a.2) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;
- a.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado; acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto Lei nº 9.295/46, em vigência.
- a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

- a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- a.6) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea "a"** deverá comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata/recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **30 (trinta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;
- **IV) Documentação de Qualificação Técnica.**
- c) **Atestado fornecido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, com firma reconhecida podendo ser Solicitado Pela Comissão, cópia do contrato ou das Notas Fiscais que originou o respectivo atestado.
- d) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso 07XIII, art.7º, da Constituição Federal de 1998 (ANEXO VIII)**.
- e) Declaração, assinada por quem de direito, de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação da empresa licitante até a data marcada para realização da licitação nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93 conforme Modelo do (Anexo XIII)**
- f) Certificado de vistoria e aprovação das instalações da licitante expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar conforme os termos da Lei 6.546 de 29/12/1995

6.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.6- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

6.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

- a) da **Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;**
- b) da **Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.**

6.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.11 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.12 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.13 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.14 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO IV**).
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - **ANEXO V**);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO IV**).
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - **ANEXO V**);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - **ANEXO VII**);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);

7.3 – O pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “b”;
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar, escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer ao direito de preferência e apresentar melhor oferta.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Accito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1**.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata, **acompanhada de uma via em mídia no Excel no "pen drive"**

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o **item 7.21**.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.26 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praças Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9- DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Colinas - MA, localizada na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA.

9.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra - razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

10 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Autoridade Superior, convocará a empresa adjudicatária para **retirar a nota de empenho, que será emitida no ano de 2021**, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada **Lei Municipal nº 343/2008 de 22 de dezembro de 2008**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie.

11.2 - Constam na minuta do Contrato (**ANEXO IX**) as condições e a forma de fornecimento de Materiais, tais como pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, pertinentes ao fornecimento dos Materiais, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

11.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

12- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - O recebimento dos Materiais, será efetuado por comissão especialmente designada, formada por no mínimo 02 (dois) servidores do quadro de técnicos de **Secretaria Educação** da Prefeitura de Colinas - MA.

12.2 - Os prazos de fornecimento dos Materiais, poderão ser prorrogados, a critério **Secretaria Educação**, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3 - **Secretaria Educação.** emitirá a **Ordem de Fornecimento dos Materiais** .

12.4 - **Após verificação da qualidade e quantidade dos Materiais, havendo aceitação dos mesmos, a Secretaria Educação., emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XI).**

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento dos Materiais** , **Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional): e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

13.2 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente.

13.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à **Secretaria Educação.**, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional):e do Certificado de Regularidade do FGTS.

13.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento dos Materiais.

13.5 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em parcelas desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

13.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.7 - A Prefeitura Municipal de Colinas - MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

14.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso no fornecimento dos Materiais, ou no descumprimento das Cláusulas pactuadas, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2.2 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.4 - Caberá à **Secretaria Educação**, da Prefeitura de Colinas - MA propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) fornecer os Materiais, desconforme com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

14.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada por Secretaria Educação.

14.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

14.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos de **Secretaria Educação.**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

12 361 0052 2034 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

04 FUNDEB

12.361.0052.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1 – O presente Edital será entregue aos interessados até 3 (três) dias antes da abertura da Sessão Pública.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Colinas - MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - **Secretaria Educação.**, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.11.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

16.11.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de COLINAS - MA.

16.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de COLINAS - MA.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

16.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por **Secretaria Educação**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.17.1 - Para averiguação do disposto no **item 16.17**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

16.19 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pela **Lei Municipal nº 343/2008 de 22 de dezembro de 2008**; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

16.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, na **Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente.

16.21 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido, através do email: cplcolinas@gmail.com ou pelo telefone (99) 3552-1626.

16.22 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	- Especificações e Quantidades
ANEXO II	- Termo de Referência
ANEXO III	- Carta Credencial
ANEXO IV	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, 07XIII da CF/88
ANEXO IX	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	- Ordem de Fornecimento dos Materiais .
ANEXO XI	Termo de Recebimento.
ANEXO XII	- Declaração que dispõe de capacidade de fornecimento dos Materiais em quantidades e em condições adequadas, para o

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

	cumprimento do objeto proposto.
ANEXO XIII	Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação.

16.23 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de COLINAS - MA no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLINAS - MA, 15 de junho de 2021.


Jeronimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021/CPL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					PÇ MÉDIO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml	UND	8000		3,55	28.400,00
2	Balde plástico médio preto	UND	400		17,3	6.920,00
3	Balde plástico para água – 60 lts	UND	400		43,83	17.532,00
4	Colher de alumínio grande	UND	100		24,17	2.417,00
5	Bacia plástica média	UND	300		16,17	4.851,00
6	Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt	UND	6000		4,1	24.600,00
7	Esponja de lavar louça	UND	2000		0,51	1.020,00
8	Faca inox cabo preto	UND	2000		23,11	46.220,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	200		9,23	1.846,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	1000		4,78	4.780,00
11	Pano de prato – 60x40 cm	UND	2000		4,62	9.240,00
12	Papel higiênico com 4und	PCT	9000		3,55	31.950,00
13	Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm	UND	200		9,25	1.850,00
14	Sabão em barra – 1kg	UND	5500		6,35	34.925,00
15	Sabão em pó – cx c/ 500g	UND	5500		5,12	28.160,00
16	Saco plástico, reforçado espessura – 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und.	UND	6500		3,53	22.945,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	5000		11	55.000,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	400		16,6	6.640,00
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	400		8,83	3.532,00
20	Detergente liquidoconcent. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)	UND	7000		2,53	17.710,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	9000		3,1	27.900,00
22	Spray Odorizador para ambientes 360ml	UND	1000		7,08	7.080,00
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	2000		10,55	21.100,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	400		21,07	8.428,00
25	Papel toalha	UND	700		3,53	2.471,00
26	Pedra Sanitária	UND	2000		1,45	2.900,00
27	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores	UND	500		8,35	4.175,00
28	Lã de aço, pct c/08 und	UND	1000		3,4	3.400,00
29	Escova Sanitária	UND	900		8,25	7.425,00
30	Cesto telado 11L	UND	500		17,83	8.915,00
TOTAL						444.332,00

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PÇ MÉDIO	
					R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Álcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	1000		7,11	7.110,00
2	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	500		3,98	1.990,00
3	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	500		4,08	2.040,00
4	Borracha ponteira	UND	7000		0,12	840,00
5	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	4000		8,38	33.520,00
6	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e olhal, dimensões 350x140x250 mm	UND	3000		4,67	14.010,00
7	Calculadora média (pilha) – 12 dígitos	UND	400		18,07	7.228,00
8	Caneta esferográfica – escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	700		41	28.700,00
9	Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.	CX	700		41	28.700,00
10	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	400		31,67	12.668,00
11	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	600		9,5	5.700,00
12	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	1000		9,5	9.500,00
13	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	1000		9,5	9.500,00
14	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido – Cola grande 90g	UND	600		2,83	1.698,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

15	Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.	UND	300		3,15	945,00
16	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	6000		0,79	4.740,00
17	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	200		3,15	630,00
18	Extrator de grampos	UND	400		2,57	1.028,00
19	Fita durex 12X40	UND	400		4,02	1.608,00
20	Fita Gomada 80 mm	UND	400		9,33	3.732,00
21	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	200		13,93	2.786,00
22	Grampo cobreado p/ grampeadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	200		7,08	1.416,00
23	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	200		44,17	8.834,00
24	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.	UND	400		15,53	6.212,00
25	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.	UND	400		18	7.200,00
26	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)	UND	400		14,9	5.960,00
27	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	550		196	107.800,00
28	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.	UND	350		88,67	31.034,50
29	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	500		11,67	5.835,00
30	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	200		6,47	1.294,00
31	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	150		21,7	3.255,00
32	Pincel atômico azul ponta quadrada – cx c/ 12 und	CX	350		40	14.000,00
33	Pincel atômico vermelho ponta quadrada – cx c/ 12 und.	CX	300		40	12.000,00
34	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.	UND	50		23,67	1.183,50
35	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	200		4,83	966,00
36	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	200		4,83	966,00
37	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	200		3,82	764,00
38	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	150		8,38	1.257,00
39	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	100		1,23	123,00
40	Refil p/ cola quente – fina.	UND	100		0,85	85,00
41	Prancheta Eucatex grande	UND	120		5,22	626,40
42	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	UND	500		0,47	235,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

43	LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	500		3,32	1.660,00
44	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	200		1,8	360,00
45	pincel/marcador - tinta permanente, cores sortidas	UND	200		2,85	570,00
46	Eva Colorido	UND	250		1,37	342,50
47	Refil p/cola quente-grossa	UND	250		1,45	362,50
48	Pasta sofonada C/divisorias	UND	800		21	16.800,00
TOTAL						409.814,40

LOTE - III - UTENSILIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	PÇ MÉDIO	
					R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	KIT MERENDA (COPO, PRATO E COLHER) PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA (POLIETILENO)	UNID	4000		4,94	19.760,00
2	JOGO DE PANEAS 20 LTS	UNID	1000		73,27	73.270,00
3	LIQUIDIFICADOR 4 ROTAÇÃO 1200 W	UNID	600		126,63	75.978,00
4	PORTA CONDIMENTO DE PLASTICO	UNID	600		50,66	30.396,00
5	COSCUZEIRA GRANDE DE 20LTS	UNID	400		28,66	11.464,00
6	TACHOS DE ALUMINIO COM ASSAS DIM MINIMAS 50X20 CM	UNID	200		46,82	9.364,00
7	DEPOSITO DIMINSÕES MINIMA Retangular 2L	UNID	100		10,33	1.033,00
8	PANELA DE PRESSÃO DE 5 LTS	UNID	350		58	20.300,00
9	CESTO DE COZIMENTO A VAPOR	UNID	500		30	15.000,00
20	RALADOR E FATIADOR DE LEGUMES	UNID	500		18	9.000,00
21	KIT FACAS	UNID	300		22,66	6.798,00
22	FORMAS DE BOLO	UNID	500		19,33	9.665,00
23	JARRA MEDIDORA DE ACRILICO	UNID	500		18,16	9.080,00
24	BATEDOR DE OVOS DE INOX	UNID	2000		7,38	14.760,00
25	ESCORREDOR DE MACARRÃO	UNID	500		11,12	5.560,00
26	COLHER CONCHA	UNID	1500		10,33	15.495,00
27	COLHER DE SOPA GRANDE	UNID	1500		9,66	14.490,00
28	FACA DE MESA GRANDE	UNID	1000		14,5	14.500,00
29	BATEDEIRA 2 tigelas 4, 0 l e 2, 3l 4 velocidades + turbo ou aproximadamente	UNID	300		149	44.700,00
30	FILTRO DE AGUA 9 lt com 1 Vela	UNID	300		91,63	27.489,00
TOTAL R\$:						R\$ 428.102,00

LOTE -IV - MATERIAL DE HIGIENE

PÇ MÉDIO


27



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CREME DENTAL	UNID	2500		3,08	R\$ 7.700,00
2	ESCOVA DENTAL	UNID	4500		4,18	R\$ 18.810,00
3	TOALHA DE BANHO	UNID	1500		31	R\$ 46.500,00
4	TOALHA DE ROSTO	UNID	1000		10	R\$ 10.000,00
5	FRALDA DESCARTAVEL (M,G)	UNID	1000		13,83	R\$ 13.830,00
6	LENÇOS UMEDEÇIDOS	UNID	2000		10	R\$ 20.000,00
7	SABONETE	UNID	500		2,82	R\$ 1.410,00
8	SABONETE LIQUIDO	UNID	600		10	R\$ 6.000,00
9	MASSA DE MODELAR	UNID	600		6,14	R\$ 3.684,00
20	TINTA GUACHE	UNID	600		5,08	R\$ 3.048,00
21	PINCEL DE PÊLO	UNID	2000		3,16	R\$ 6.320,00
22	COLA COLORIDA	UNID	400		3,57	R\$ 1.428,00
23	TAPETE DE E.V.A	UNID	170		30,66	R\$ 5.212,20
24	JOGO DE MONTAR	UNID	200		29,95	R\$ 5.990,00
25	BRINQUEDOS DIVERSOS	UNID	150		18,63	R\$ 2.794,50
26	JOGO DE EXPRESSOES	UNID	150		28,95	R\$ 4.342,50
27	BLOCO DE EMPILHAR	UNID	200		32,33	R\$ 6.466,00
28	LETRAS E NUMEROS EM E.V.A	UNID	180		27,22	R\$ 4.899,60
29	JOGO DE MEMORIA	UNID	150		27	R\$ 4.050,00
TOTAL R\$:						R\$ 172.484,80

Valor Total R\$: 1.454.733,20 (hum milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021/CPL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

Valer registrar que Administração Pública é o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado que procura satisfazer as necessidades da sociedade, tais como educação, cultura, segurança, saúde, dentre outras áreas. Em outras palavras, Administração Pública é a gestão dos interesses públicos por meio da prestação de serviços públicos.

Baseado nos preceitos da Administração Pública justificamos que a presente aquisição dos **Materiais de Consumo (Expediente, Limpeza e Utensílios)** é de grande valia para esta Secretaria possa desempenhar suas funções administrativas, uma vez que a presente aquisição visar garantir um ambiente limpeza e higienizado para serem usados na manutenção das ações de Secretaria Educação, e assim desempenham suas atividades com mais qualidade e garantir o desenvolvimento dos trabalhos com rapidez e eficiência.

2 – OBJETO

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo (Expediente, Limpeza e Utensílios), Secretaria Municipal de Educação, da cidade de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência, deste Edital.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					PÇ MÉDIO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml	UND	8000		3,55	28.400,00
2	Balde plástico médio preto	UND	400		17,3	6.920,00
3	Balde plástico para água – 60 lts	UND	400		43,83	17.532,00
4	Colher de alumínio grande	UND	100		24,17	2.417,00
5	Bacia plástica média	UND	300		16,17	4.851,00
6	Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt	UND	6000		4,1	24.600,00
7	Esponja de lavar louça	UND	2000		0,51	1.020,00
8	Faca inox cabo preto	UND	2000		23,11	46.220,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	200		9,23	1.846,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	1000		4,78	4.780,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

11	Pano de prato – 60x40 cm	UND	2000		4,62	9.240,00
12	Papel higiênico com 4und	PCT	9000		3,55	31.950,00
13	Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm	UND	200		9,25	1.850,00
14	Sabão em barra – 1kg	UND	5500		6,35	34.925,00
15	Sabão em pó – cx c/ 500g	UND	5500		5,12	28.160,00
16	Saco plástico, reforçado espessura – 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und.	UND	6500		3,53	22.945,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	5000		11	55.000,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	400		16,6	6.640,00
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	400		8,83	3.532,00
20	Detergente liquidoconcent. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)	UND	7000		2,53	17.710,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	9000		3,1	27.900,00
22	Spray Odorizador para ambientes360ml	UND	1000		7,08	7.080,00
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	2000		10,55	21.100,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	400		21,07	8.428,00
25	Papel toalha	UND	700		3,53	2.471,00
26	Pedra Sanitária	UND	2000		1,45	2.900,00
27	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores	UND	500		8,35	4.175,00
28	Lã de aço,pct c/08 und	UND	1000		3,4	3.400,00
29	Escova Sanitária	UND	900		8,25	7.425,00
30	Cesto telado 11L	UND	500		17,83	8.915,00
TOTAL						444.332,00

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PÇ MÉDIO	
					R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Álcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	1000		7,11	7.110,00
2	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	500		3,98	1.990,00
3	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	500		4,08	2.040,00
4	Borracha ponteira	UND	7000		0,12	840,00
5	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	4000		8,38	33.520,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

						33.520,00
6	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e olhal, dimensões 350x140x250 mm	UND	3000		4,67	14.010,00
7	Calculadora média (pilha) – 12 dígitos	UND	400		18,07	7.228,00
8	Caneta esferográfica – escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	700		41	28.700,00
9	Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.	CX	700		41	28.700,00
10	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	400		31,67	12.668,00
11	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	600		9,5	5.700,00
12	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	1000		9,5	9.500,00
13	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	1000		9,5	9.500,00
14	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido – Cola grande 90g	UND	600		2,83	1.698,00
15	Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.	UND	300		3,15	945,00
16	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	6000		0,79	4.740,00
17	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	200		3,15	630,00
18	Extrator de grampos	UND	400		2,57	1.028,00
19	Fita durex 12X40	UND	400		4,02	1.608,00
20	Fita Gomada 80 mm	UND	400		9,33	3.732,00
21	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	200		13,93	2.786,00
22	Grampo cobreado p/ grampeadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	200		7,08	1.416,00
23	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	200		44,17	8.834,00
24	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.	UND	400		15,53	6.212,00
25	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.	UND	400		18	7.200,00
26	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)	UND	400		14,9	5.960,00
27	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	550		196	107.800,00
28	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.	UND	350		88,67	31.034,50
29	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	500		11,67	5.835,00
30	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	200		6,47	1.294,00
31	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	150		21,7	3.255,00
32	Pincel atômico azul ponta quadrada – cx c/ 12 und	CX	350		40	14.000,00
33	Pincel atômico vermelho ponta quadrada – cx c/ 12 und.	CX	300		40	

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

						12.000,00
34	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.	UND	50		23,67	1.183,50
35	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	200		4,83	966,00
36	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	200		4,83	966,00
37	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	200		3,82	764,00
38	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	150		8,38	1.257,00
39	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	100		1,23	123,00
40	Refil p/ cola quente – fina.	UND	100		0,85	85,00
41	Prancheta Eucatex grande	UND	120		5,22	626,40
42	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	UND	500		0,47	235,00
43	LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	500		3,32	1.660,00
44	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	200		1,8	360,00
45	pincel/marcador - tinta permanente, cores sortidas	UND	200		2,85	570,00
46	Eva Colorido	UND	250		1,37	342,50
47	Refil p/cola quente-grossa	UND	250		1,45	362,50
48	Pasta sofonada C/divisorias	UND	800		21	16.800,00
TOTAL						409.814,40

LOTE - III - UTENSILIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	PÇ MÉDIO	
					R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	KIT MERENDA (COPO, PRATO E COLHER) PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA (POLIETILENO)	UNID	4000		4,94	19.760,00
2	JOGO DE PANEAS 20 LTS	UNID	1000		73,27	73.270,00
3	LIQUIDIFICADOR 4 ROTAÇÃO 1200 W	UNID	600		126,63	75.978,00
4	PORTA CONDIMENTO DE PLASTICO	UNID	600		50,66	30.396,00
5	COSCUZEIRA GRANDE DE 20LTS	UNID	400		28,66	11.464,00
6	TACHOS DE ALUMINIO COM ASSAS DIM MINIMAS 50X20 CM	UNID	200		46,82	9.364,00
7	DEPOSITO DIMINSÕES MINIMA Retangular 2L	UNID	100		10,33	1.033,00
8	PANELA DE PRESSÃO DE 5 LTS	UNID	350		58	20.300,00
9	CESTO DE COZIMENTO A VAPOR	UNID	500		30	15.000,00
20	RALADOR E FATIADOR DE LEGUMES	UNID	500		18	9.000,00
21	KIT FACAS	UNID	300		22,66	6.798,00
22	FORMAS DE BOLO	UNID	500		19,33	9.665,00
23	JARRA MEDIDORA DE ACRILICO	UNID	500		18,16	9.080,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

24	BATEDOR DE OVOS DE INOX	UNID	2000		7,38	14.760,00
25	ESCORREDOR DE MACARRÃO	UNID	500		11,12	5.560,00
26	COLHER CONCHA	UNID	1500		10,33	15.495,00
27	COLHER DE SOPA GRANDE	UNID	1500		9,66	14.490,00
28	FACA DE MESA GRANDE	UNID	1000		14,5	14.500,00
29	BATEDEIRA 2 tigelas 4, 0 l e 2, 3l 4 velocidades + turbo ou aproximadamente	UNID	300		149	44.700,00
30	FILTRO DE AGUA 9 lt com 1 Vela	UNID	300		91,63	27.489,00
TOTAL R\$:						R\$ 428.102,00

LOTE -IV - MATERIAL DE HIGIENE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	PÇ MÉDIO	
					R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CREME DENTAL	UNID	2500		3,08	R\$ 7.700,00
2	ESCOVA DENTAL	UNID	4500		4,18	R\$ 18.810,00
3	TOALHA DE BANHO	UNID	1500		31	R\$ 46.500,00
4	TOALHA DE ROSTO	UNID	1000		10	R\$ 10.000,00
5	FRALDA DESCARTAVEL (M,G)	UNID	1000		13,83	R\$ 13.830,00
6	LENÇOS UMEDEÇIDOS	UNID	2000		10	R\$ 20.000,00
7	SABONETE	UNID	500		2,82	R\$ 1.410,00
8	SABONETE LIQUIDO	UNID	600		10	R\$ 6.000,00
9	MASSA DE MODELAR	UNID	600		6,14	R\$ 3.684,00
20	TINTA GUACHE	UNID	600		5,08	R\$ 3.048,00
21	PINCEL DE PÊLO	UNID	2000		3,16	R\$ 6.320,00
22	COLA COLORIDA	UNID	400		3,57	R\$ 1.428,00
23	TAPETE DE E.V.A	UNID	170		30,66	R\$ 5.212,20
24	JOGO DE MONTAR	UNID	200		29,95	R\$ 5.990,00
25	BRINQUEDOS DIVERSOS	UNID	150		18,63	R\$ 2.794,50
26	JOGO DE EXPRESSOES	UNID	150		28,95	R\$ 4.342,50
27	BLOCO DE EMPILHAR	UNID	200		32,33	R\$ 6.466,00
28	LETRAS E NUMEROS EM E.V.A	UNID	180		27,22	R\$ 4.899,60
29	JOGO DE MEMORIA	UNID	150		27	R\$ 4.050,00
TOTAL R\$:						R\$ 172.484,80

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

Valor Total R\$: 1.454.733,20 (hum milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

3 - VALOR ESTIMADO

3.1-Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de **R\$: 1.454.733,20 (hum milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos)** tendo por referência os menores preços por item constantes nos orçamentos coletados.

4 - CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED., observado o cumprimento do fornecimento dos **Materiais**, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo pela comissão responsável pelo recebimento com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

5) FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento dos Materiais**, **Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional)**; e do **Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

6 - PERÍODO DE FORNECIMENTO

Os Materiais, deverão ser entregues no prazo contínuo de até **31 de dezembro de 2021** a contar do recebimento da ordem de fornecimento

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

8.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades de **Secretaria Educação.**;
- b) fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;
- d) entregar os produtos no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

c) entregar os **materiais**, em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma Materiais, diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

d) substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

8.1 Os **materiais**, entregues pela CONTRATADA serão recebidos por Secretaria Educação.;
.. da seguinte forma:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.2 - Os **Materiais**, deverão ser entregues no Almoxarifado Secretaria Educação, , sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

*À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência e **Autorizo** a realização do procedimento licitatório.*

Sr^a Maria do Socorro Borba Torres
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021/CPL

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 23/2021/CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 23/2021/CPL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021/CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão Presencial nº 23/2021/CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021/CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 23/2021/CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/ 2021/CPL

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 23/2021/CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021/CPL

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 23/2021/CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de COLINAS - MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021/CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, 07XIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 23/2021/CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 07XIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021/CPL**

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ----/2021/CPL
PROCESSO Nº 321/2021/SEMAG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021/CPL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLINAS - MA ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor., *****, RG Nº _____ E CPF Nº _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº _____, decorrente do Pregão Presencial nº 23/2021/CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 321/2021, Lei nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo (Expediente, Limpeza e Utensílios), para suprimento da Secretaria Municipal de Educação, da cidade de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 23/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

12 361 0052 2034 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

04 FUNDEB

12.361.0052.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até **31 de dezembro de 2021**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os **Materiais** em parcelas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido por Secretaria Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para fornecimento dos **Materiais**, poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os **materiais**, entregues pela **CONTRATADA** serão recebidos por Secretaria Educação..., da seguinte forma:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os **materiais**, deverão ser entregues no Almoarifado de Secretaria Educação.

., **situada na Dom Pedro - II - Centro**, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**..



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS DOS MATERIAIS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II - Termo de Referência, elaborados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 18/2021/CPL**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento dos Materiais**, **Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional)**; e do **Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Entregar dos **materiais**, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**. Substituir os materiais, pela **CONTRATANTE**, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos **materiais**, fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento dos **materiais** ..
- h) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Emitir cada **Ordem de Fornecimento**;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos **materiais**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Notificar a **CONTRATADA** para a substituição de **materiais**, danificados, quando for o caso ;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no fornecimento dos materiais, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretária Municipal de Educação, da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos **materiais** ,
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos **materiais** , assim como as da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos materiais, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS - MA (MA), de ---- de ----- de 2021.

Contratante:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021/CPL

ANEXO X

ORDEM DE FORNECIMENTO

REFERÊNCIA: Processo nº
321/2021/SEMXX
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 23/2021
CONTRATADA: _____
OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, vem, através do presente Termo, formalizar a:

ORDEM DE FORNECIMENTO

Do **Fornecimento** -----, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Nº	Descrição dos materiais	Parcela	Período/Mês	Nota Fiscal Nº	Valor Total (RS)
01					
02					
	TOTAL				

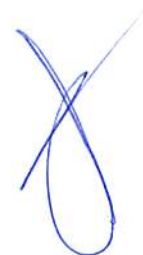
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, autoriza o fornecimento dos materiais, constantes acima, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Anexo I e II, Cláusulas Contratuais e normas do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Fornecimento** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

COLINAS - MA (MA), de _____ de 2021.

Assinaturas:

Pela CONTRANTE:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021/CPL

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº 321/2021/ SEMED.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº . 23/2021/CPL

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, vem, através do presente Termo, formalizar o termo de:

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO

Do Fornecimento dos **Materiais** para atendimento da **Secretaria Municipal Educação**, da cidade de Colinas - MA, nas especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência**, deste Edital contratados através do **Pregão Presencial nº 23/2021/CPL**, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os **materiais**, fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto total de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

COLINAS - MA (MA), de _____ de 2021.

Assinaturas:

Pela **CONTRANTE**:
Secretaria Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021/CPL
ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DOS MATERIAS, EM QUANTIDADES E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, PARA O FORNECIMENTO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO.

Pregão Presencial nº 23/2021/CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Colinas - MA, Declaração que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe dos adequados e em quantidade suficientes para atender o objeto do presente Pregão, em conformidade com o **Anexo I – Especificações**, **Anexo II – Termo de Referência**.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 – CCL

ANEXO - XIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021/CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

COLINAS (Ma), de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)

